



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

COMSAU - 06ª Comissão de Saúde

Parecer ao Projeto de Lei n.º 400/2023, de autoria do Vereador Raiff Matos, que institui o Programa de Segurança Alimentar para Pessoas com Diabetes Mellitus em situação de vulnerabilidade social, no município de Manaus, e dá outras providências.

A proposição legislative em apreço tem por finalidade instituir um programa municipal voltado à segurança alimentar de pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa visa garantir o acesso a alimentos adequados e específicos às necessidades nutricionais dessa população, promovendo saúde, prevenção de complicações e melhoria na qualidade de vida.

O projeto recebeu, inicialmente, parecer opinativo contrário da Procuradoria da Câmara Municipal, o que levou à emissão de parecer igualmente contrário pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR). No entanto, com a designação de novo relator, a CCJR reavaliou a matéria, passando a emitir parecer favorável. A proposição também recebeu parecer favorável da 2ª Comissão e da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO).

Neste momento, o projeto é submetido à análise da 6ª Comissão de Saúde.

PARECER

Nos termos do Regimento Interno, compete à 6ª Comissão de Saúde a apreciação de matérias relativas à saúde pública, profilaxia sanitária, infraestrutura hospitalar e ambulatorial, educação em saúde, nutrição, controle de doenças crônicas e promoção da qualidade de vida, entre outros temas correlatos.

A proposta sob análise se enquadra claramente na esfera de competência desta comissão, por tratar diretamente da saúde alimentar de pessoas com doença crônica não transmissível – o diabetes mellitus – que exige acompanhamento contínuo e cuidados específicos, inclusive no que diz respeito à alimentação adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Ressalta-se que a segurança alimentar é parte integrante da atenção primária à saúde e elemento fundamental para o controle do diabetes e prevenção de agravos, especialmente em populações vulneráveis.

Dessa forma, não se identificam óbices quanto ao mérito da proposição no âmbito da saúde pública, sendo a iniciativa compatível com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios de equidade e universalidade no acesso às políticas de promoção à saúde.

À vista do exposto, esta relatoria manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 400/2023.

Plenário Adriano Jorge, em 30 de abril de 2024.

Vereador Marcelo Serafim
Partido Socialista Brasileiro